



LEI MUNICIPAL Nº 904/2023

São José Xingu – MT 26 de Outubro de 2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 878/2022 no valor de **R\$ 660.077,82 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais e setenta e sete e oitenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

<b>Código Reduzido</b>		Novo
<b>Órgão</b>	13	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
<b>Unidade</b>	001	Setor do Secretaria Esporte e Cultura
<b>Função</b>	13	Cultura
<b>Sub Função</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa</b>	0020	Mas Cultura e Esporte
<b>Projeto Atividade</b>	1718	<b>Festival do Pequigigante do Xingu Conv-SECEL</b>
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.39.00	Outro serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
<b>Detalhamento</b>	00000	Sem Código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>660.077,82</b>	Seiscentos e Sessenta Mil Reais e setenta e sete e oitenta e Dois Centavos

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Entre SECEL e o município de São Jose do Xingu-MT, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 17.2.9.99.0.1.05 conforme anexo de contabilização**. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R\$ 60.077,82 (Sessenta Mil Reais e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos) como Contrapartida do Município**, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**VOCÊ FAZENDO PARTE**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03



<b>Código Reduzido</b>	377	
<b>Órgão</b>	13	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
<b>Unidade</b>	001	Setor do Secretaria Esporte e Cultura
<b>Função</b>	13	Cultura
<b>Sub Função</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa</b>	0020	Mas Cultura e Esporte
<b>Projeto Atividade</b>	1024	<b>Const. Amp. e Reforma Biblioteca</b>
<b>Elemento Despesa</b>	44.90.51.00	Obras e Instalações
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	00000	Sem Código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>60.077,82</b>	<b>Sessenta Mil Reais e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos</b>

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em, 26 de Outubro de 2023

SANDRO JOSE LUZ COSTA  
PREFEITO

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

<p><b>Mural da Prefeitura Municipal</b> <b>São José do Xingu – MT</b> <b>PUBLICADO DO MURAL</b> São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p><b>Autoridade competente</b></p>
--

**VOCÊ FAZENDO PARTE**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br)